



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS- SEMOB

CNPJ: 04.838.496/00001-28

1 – OBJETO:

1.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA estabelece os parâmetros e condições mínimas necessárias à adequada e as condições mínimas exigíveis que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, REMENDO COM MANCHÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM SERVIÇOS PRESTADOS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2 – TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Renato Independência Cunha de Macedo

2.1 – O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Terras Patrimoniais.

3 – DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – O objeto da presente licitação é para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conserto, Remendo com Manchão e Vulcanização de Pneus de Veículos e Máquinas Pesadas Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, com Serviços Prestados nas Zonas Urbana e Rural do Município de Monte Alegre - PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL ZONA URBANA	LOCAL ZONA RURAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA). PARA ESTE ITEM A EMPRESA TERÁ QUE POSSUIR UMA BORRACHARIA MÓVEL, PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	-	X	250	R\$ 950,00	R\$ 237.500,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA)	X	-	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

3	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO CAVALO, PRANCHA E PIPA).	X	-	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
4	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD05 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
5	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD06 PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
6	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD07 PARA MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
7	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD08 PARA MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
8	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD09 PARA MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
9	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO Nº VD10 PARA MÁQUINAS PESADAS.	-	X	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
10	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 42 PARA VEÍCULOS PESADOS.	X	-	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
11	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 44 PARA VEÍCULOS PESADOS.	X	-	150	R\$ 183,00	R\$ 27.450,00
12	SERVIÇOS DE REMENDO COM MANCHÃO RACK 46 PARA VEÍCULOS PESADOS.	X	-	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, CAMINHÃO E PRANCHA).	X	-	300	R\$ 285,00	R\$ 85.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 648.750,00	

Valor total estimado é de R\$ 648.750,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

3.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 – A prestação de serviços, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O fornecimento será formalizado por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

4.2. O prazo para fornecimento terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo ser cumprido conforme cronograma ou prazo estabelecido no Termo de Referência, não gerando vínculo contratual continuado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – O presente processo tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 – Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal;

6.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

6.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT.

6.3 – Qualificação Econômico-financeira:

6.3.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento.

6.5 – Documentações Complementares:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

6.5.1 – Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.5.2 – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.5.3 – Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Documentos de Habilitação (Regularidade Jurídica):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

7.3 – Qualificação Econômico-financeira:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

7.5 – Documentações Complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – Os serviços contratados deverão ser prestados no seguinte local:

8.1.1 - Os serviços deverão ser prestados em borracharia da própria contratada localizada na zona urbana no município de Monte Alegre, para os itens de 02 a 13.

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados em borracharia da própria contratada, devendo a empresa contratada dispor de uma borracharia móvel, para o atendimento na Zona Rural do Município de Monte Alegre, para o item 01.

8.2 – Prazo para prestação de serviços

8.2.1 – Os serviços deverão começar a ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e imediatamente após autorização emitido pela SEMOB em documento padronizado.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 – A fatura relativa à execução do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Monte Alegre - PA, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

9.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.3 – Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

9.4 – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

10 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

10.1 – Será Contratada a empresa cuja proposta esteja de acordo com a tabela do item 3.1, que ofereça o menor preço, com julgamento por item e que comprove estar habilitada ao cumprimento do serviço, conforme determinações contidas na Lei 14.133/2021;

10.2 – Demais critérios e exigências de seleção da empresa prestadora de serviços estão descritos no Edital.

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento nos dias trabalhados de *segunda a sexta-feira* das 08h00min a 11h30min pela manhã e das 14h00min às 17h30min à tarde, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais - SEMOB, localizada na Presidente Jhon Kennedy Rod. PA- 423, s/n, Bairro: Cidade Alta, no município de Monte Alegre/PA.

11.2 – Os materiais deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competência, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, conforme programação, cronograma e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 – A contratada deverá fornecer os itens de acordo com a descrição do item 3.1.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1 – A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Compras;

13.2 – A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.3 – A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

13.4 – A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regularmente e contratuais cabíveis;

13.5 – A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato;

13.6 – A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

13.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especificamente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

13.8 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.9 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.10 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.11 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção.

14 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 – O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 dias úteis a contar do recebimento da convocação.

15 – DO VALOR:

15.1 – O valor ofertado deverá considerar todos os itens por completo, considerando o valor unitário e a valor global.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa;

16.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste termo de referência e do Contrato;

16.3 – Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

16.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.5 – Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Comprometer-se a prestar o serviço de acordo com o objeto de maneira eficaz;

17.2 – Fazer a prestação de serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela prestação de serviço eficiente e de qualidade na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

17.3 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

17.4 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

17.5 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado no desenvolvimento do objeto;

17.6 – Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, ou quaisquer despesas relacionadas a efetivação dos serviços prestados.

17.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

17.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O fornecimento será formalizado por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

18.2 – O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 – A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, este nomeado pela **Portaria nº 554/2024, LUCIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

19.2 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, por portaria, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA;

19.3 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

19.4 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

19.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da CONTRATADA.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.2 – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 – A dotação utilizada será:

Unidade Orçamentária: 2401-Sec. de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
CNPJ: 04.838.496/00001-28

Projeto Atividade: 15 122 0006 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras. Patrimoniais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de impostos

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 – A CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

22.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

b) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;


c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

d) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

e) O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

f) As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e dedes que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Monte Alegre – PA, 04 de maio de 2026.


Renato Independência Cunha de Macedo
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Decreto nº 253/2025